



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

Ao Expediente da Mesa
Em, 22/09/15
Deputado Valmir Comin
1º Secretário



MENSAGEM Nº 240

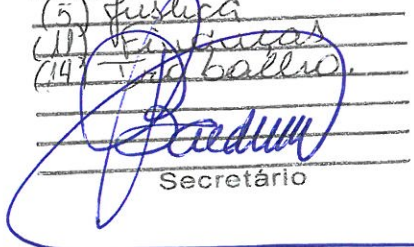
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 419/15

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera o art. 1º da Lei nº 16.265, de 2013, que autoriza a cessão de uso de imóveis nos Municípios de Curitibanos e Florianópolis".

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
82ª Sessão de 23/09/15
As Comissões de: _____
(5) Justiça
(11) Finanças
(14) Ad. Ballão

Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**



EM Nº 73/2015

Florianópolis, 03 de agosto de 2015.



Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 16.265, de 20 de dezembro de 2013, que autoriza a cessão de uso de imóveis nos Municípios de Curitibanos e Florianópolis.

A presente alteração solicitada pela UFSC se justifica para que o prazo estabelecido que era de 04 (quatro) anos, passe o dia 31 de dezembro de 2028, tendo em vista que para cumprir os objetivos da cessão, ou seja, a instalação do Curso de Medicina, no Campus de Curitibanos, faz-se necessário a estruturação do espaço físico para os equipamentos específicos do curso, bem como as adaptações necessárias para o atendimento aos discentes e docentes daquela unidade.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0419.2/2015

Altera o art. 1º da Lei nº 16.265, de 2013, que autoriza a cessão de uso de imóveis nos Municípios de Curitibanos e Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.265, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

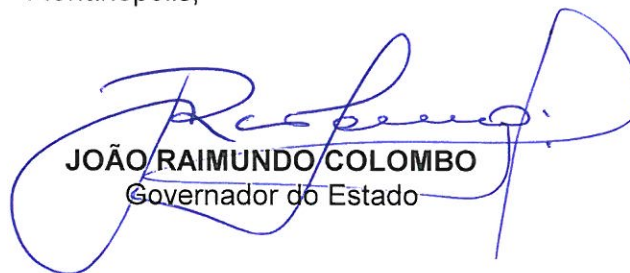
“Art. 1º

I – terreno localizado no Município de Curitibanos, até 31 de dezembro de 2028, sendo o uso compartilhado, onde se encontra edificado o Centro de Educação Profissionalizante de Curitibanos, transcrito sob o nº 701, à fl. 287 do Livro nº 3-A do Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob o nº 02381 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado